Id:13B5AC356F0A0A85

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
AQUISIÇÃO DE BENS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Senhor Pregoeiro, André Lucas Andrade Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/02, art. 4º, XX, c/c art. 9º, V e IX, do Decreto Federal nº 3.555/00, à vista do relatório da licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº 001.0000307/2023
b) Licitação nº 001/2023
c) Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**.
d) Data da Adjudicação: 17/02/2022
e) Objeto da Licitação: Aquisição de conexões, mangueiras e óleo hidráulicos automotivos para o município de Água Branca/PI.
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

ITEM	PRODUTO	UND	marca	QUANT.	EMP.1	VALOR TOTAL
1	R$ 3.000,00	MT	BELFIT	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
2	R$ 3.500,00	MT	BELFIT	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
3	R$ 5.500,00	MT	BELFIT	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
4	R$ 1.950,00	MT	BELFIT	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
5	R$ 5.400,00	MT	BELFIT	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
6	R$ 2.700,00	MT	BELFIT	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
7	R$ 6.600,00	MT	BELFIT	30	R$ 220,00	R$ 6.600,00
8	R$ 2.700,00	MT	BELFIT	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
9	R$ 9.000,00	MT	BELFIT	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
10	R$ 400,00	MT	HIMAFLEX	50	R$ 8,00	R$ 400,00
11	R$ 450,00	MT	HIMAFLEX	50	R$ 9,00	R$ 450,00
12	R$ 500,00	MT	HIMAFLEX	50	R$ 10,00	R$ 500,00
13	R$ 640,00	MT	KORAX	10	R$ 64,00	R$ 640,00
14	R$ 750,00	MT	KORAX	10	R$ 75,00	R$ 750,00
15	R$ 1.140,00	MT	KORAX	10	R$ 114,00	R$ 1.140,00
16	R$ 1.260,00	MT	KORAX	10	R$ 126,00	R$ 1.260,00
17	R$ 1.520,00	MT	KORAX	10	R$ 152,00	R$ 1.520,00
18	R$ 500,00	UND	BELFIT	25	R$ 20,00	R$ 500,00
19	R$ 625,00	UND	BELFIT	25	R$ 25,00	R$ 625,00
20	R$ 750,00	UND	BELFIT	25	R$ 30,00	R$ 750,00
21	R$ 1.000,00	UND	BELFIT	25	R$ 40,00	R$ 1.000,00
22	R$ 1.125,00	UND	BELFIT	25	R$ 45,00	R$ 1.125,00
23	R$ 1.750,00	UND	BELFIT	25	R$ 70,00	R$ 1.750,00
24	R$ 500,00	UND	BELFIT	50	R$ 10,00	R$ 500,00
25	R$ 625,00	UND	BELFIT	50	R$ 12,50	R$ 625,00
26	R$ 750,00	UND	BELFIT	50	R$ 15,00	R$ 750,00
27	R$ 900,00	UND	BELFIT	50	R$ 18,00	R$ 900,00
28	R$ 600,00	UND	BELFIT	30	R$ 20,00	R$ 600,00
29	R$ 1.250,00	UND	BELFIT	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
30	R$ 900,00	UND	BELFIT	30	R$ 30,00	R$ 900,00
31	R$ 1.250,00	UND	BELFIT	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
32	R$ 1.200,00	UND	BELFIT	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
33	R$ 7.500,00	UND	SUPERFLEX	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
34	R$ 5.500,00	UND	SUPERFLEX	5	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
35	R$ 1.100,00	UND	LUMAG	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
36	R$ 1.080,00	UND	ROBUSTEC	6	R$ 180,00	R$ 1.080,00
37	R$ 700,00	UND	ROBUSTEC	2	R$ 350,00	R$ 700,00
38	R$ 1.000,00	UND	ROBUSTEC	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
39	R$ 1.800,00	UND	ROBUSTEC	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
40	R$ 17.100,00	BALDE	IPIRANGA	30	R$ 570,00	R$ 17.100,00
41	R$ 12.750,00	BALDE	IPIRANGA	25	R$ 510,00	R$ 12.750,00
42	R$ 7.200,00	BALDE	YPF	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
43	R$ 7.440,00	BALDE	YPF	12	R$ 620,00	R$ 7.440,00
44	R$ 14.400,00	BALDE	SHELL	20	R$ 720,00	R$ 14.400,00
45	R$ 3.750,00	BALDE	YPF	5	R$ 750,00	R$ 3.750,00
46	R$ 280,00	UND	SUPER LUB	20	R$ 14,00	R$ 280,00
47	R$ 500,00	UND	CAR 80	20	R$ 25,00	R$ 500,00
48	R$ 5.880,00	BALDE	YPF	6	R$ 980,00	R$ 5.880,00
49	R$ 3.000,00	BALDE	YPF	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
						R$ 157.715,00

EMPRESA:

Contratado(s): RODRIGUES A DE MORAIS, HIDRAULICA MORAIS.

CNPJ: 32.857.904/0001-24
Endereço: Rua ANTONIO CORNELIO SIQUEIRA, Nº 33 – CENTRO.
Água Branca-PI 64460-000.

ÁGUA BRANCA, 17 de fevereiro de 2023.

André Lucas Andrade Pereira
Pregoeiro

Id:030E6A910C920A88

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Setor de Licitação

CONTRATO Nº 01.2802/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONEXÕES, MANGUEIRAS E ÓLEO HIDRÁULICOS AUTOMOTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA RODRIGUES A DE MORAIS, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, situada na Av. João Ferreira, nº 555, Bairro Centro, Fone/Fax: (0xx86) 3282-1141, CEP: 64.460-000, Água Branca – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Ribeiro da Cruz Júnior, RG: 1.565.253 SSP PI, CPF: 980.264.883-34.

CONTRATADA: RODRIGUES A DE MORAIS, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 32.857.904/0001-24, com sede na Rua ANTONIO CORNELIO SIQUEIRA, Nº 33 – CENTRO, Água Branca-PI 64460-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Rodrigues Américo de Morais, CPF 044.497.525-03, RG 1448810124 SSP/BA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONEXÕES, MANGUEIRAS E ÓLEO HIDRÁULICOS AUTOMOTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PI,** conforme o Pregão nº 001/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação empresa para aquisição de conexões, mangueiras e óleo hidráulicos automotivos para o município de Água Branca/PI (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Presencial nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 001/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Nº 001.0000307/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

IV – demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento convocatório, termo de referência e com a sua proposta;

II – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 001/2023;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV– assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

VIII - demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Setor de Licitação

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, ou ao término do serviço total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos Tesouro Municipal/Recursos Próprios de Água Branca/PI:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0029.2064.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 151.715,00 (cento e cinquenta e um mil, e setecentos e quinze reais)** conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	marca	QUANT.	EMP.1	VALOR TOTAL
1	MANGUEIRA HIDRAÚLICA BELFIT 2SN 1/4"	MT	BELFIT	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
2	MANGUEIRA HIDRAÚLICA BELFIT 2SN 3/8"	MT	BELFIT	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
3	MANGUEIRA HIDRAÚLICA BELFIT 2SN 1/2"	MT	BELFIT	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
4	MANGUEIRA HIDRAÚLICA BELFIT 2SN 5/8"	MT	BELFIT	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
5	MANGUEIRA HIDRAÚLICA BELFIT 4SN 5/8"	MT	BELFIT	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
6	MANGUEIRA HIDRAÚLICA BELFIT 2SN 3/4"	MT	BELFIT	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
7	MANGUEIRA HIDRAÚLICA BELFIT 4SN 3/4"	MT	BELFIT	30	R$ 220,00	R$ 6.600,00
8	MANGUEIRA HIDRAÚLICA BELFIT 1SN 1"	MT	BELFIT	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
9	MANGUEIRA HIDRAÚLICA BELFIT 4SN 1"	MT	BELFIT	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
10	MANGUEIRA AR/ÁGUA HIMAFLEX 5/16"300 PSI	MT	HIMAFLEX	50	R$ 8,00	R$ 400,00
11	MANGUEIRA AR/ÁGUA HIMAFLEX 3/8"300 PSI	MT	HIMAFLEX	50	R$ 9,00	R$ 450,00
12	MANGUEIRA AR/ÁGUA HIMAFLEX 1/2"300 PSI	MT	HIMAFLEX	50	R$ 10,00	R$ 500,00
13	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 7/8" 20 BAR	MT	KORAX	10	R$ 64,00	R$ 640,00
14	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 1" 20 BAR	MT	KORAX	10	R$ 75,00	R$ 750,00
15	MANGUEIRA RETORNO ÓLEO 1.1/4"	MT	KORAX	10	R$ 114,00	R$ 1.140,00
16	MANGUEIRA RETORNO ÓLEO 1.1/2"	MT	KORAX	10	R$ 126,00	R$ 1.260,00
17	MANGUEIRA RETORNO ÓLEO 1.3/4"	MT	KORAX	10	R$ 152,00	R$ 1.520,00
18	CONEXÃO FG JIC 3/4"X 1/4"	UND	BELFIT	25	R$ 20,00	R$ 500,00
19	CONEXÃO MF M20 X 3/8"	UND	BELFIT	25	R$ 25,00	R$ 625,00
20	CONEXÃO FG JIC 7/8"X 1/2"	UND	BELFIT	25	R$ 30,00	R$ 750,00
21	CONEXÃO MF BSP 3/4"X 5/8"	UND	BELFIT	25	R$ 40,00	R$ 1.000,00
22	CONEXÃO FG ORFS 1"X 3/4"	UND	BELFIT	25	R$ 45,00	R$ 1.125,00
23	CONEXÃO MF M30 X 1"	UND	BELFIT	25	R$ 70,00	R$ 1.750,00
24	CAPA PRENSADA 1SN/2SN X 1/4"	UND	BELFIT	50	R$ 10,00	R$ 500,00
25	CAPA PRENSADA 1SN/2SN X 3/8"	UND	BELFIT	50	R$ 12,50	R$ 625,00
26	CAPA PRENSADA 1SN/2SN X 1/2"	UND	BELFIT	50	R$ 15,00	R$ 750,00
27	CAPA PRENSADA 1SN/2SN X 5/8"	UND	BELFIT	50	R$ 18,00	R$ 900,00
28	CAPA PRENSADA 4SN X 5/8"	UND	BELFIT	30	R$ 20,00	R$ 600,00
29	CAPA PRENSADA 1SN/2SN X 3/4"	UND	BELFIT	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
30	CAPA PRENSADA 4SN X 3/4"	UND	BELFIT	30	R$ 30,00	R$ 900,00
31	CAPA PRENSADA 1SN/2SN X 1"	UND	BELFIT	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
32	CAPA PRENSADA 4SN X 1"	UND	BELFIT	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
33	MANGUEIRA CONJ/INCÊNDIO 2.1/2"X 15MT	UND	SUPERFL EX	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
34	MANGUEIRA CONJ/INCÊNDIO 1.1/2"X 15MT	UND	SUPERFL EX	5	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
35	BOMBA DE GRAXA LUMAGI 8KG	UND	LUMAG	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
36	KIT CINTA AMARRAÇÃO 5 TON X 9 MT	UND	ROBUSTE C	6	R$ 180,00	R$ 1.080,00
37	CINTA ELEVAÇÃO 4 TON	UND	ROBUSTE C	2	R$ 350,00	R$ 700,00
38	CINTA ELEVAÇÃO 6 TON	UND	ROBUSTE C	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
39	CINTA ELEVAÇÃO 10 TON	UND	ROBUSTE C	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
40	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PETRONAS 20 L	BALDE	IPIRANGA	30	R$ 570,00	R$ 17.100,00
41	ÓLEO HIDRÁULICO 68 PETRONAS 20 L	BALDE	IPIRANGA	25	R$ 510,00	R$ 12.750,00
42	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 PARA ENGRENAGENS LUBRAX 20 L	BALDE	YPF	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
43	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 PARA ENGRENAGENS LUBRAX 20 L	BALDE	YPF	12	R$ 620,00	R$ 7.440,00
44	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO WBF100 80W 20 L	BALDE	SHELL	20	R$ 720,00	R$ 14.400,00
45	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 YPF 20 L	BALDE	YPF	5	R$ 750,00	R$ 3.750,00
46	DESENGRIPANTE SUPER LUB 300 ML	UND	SUPER LUB	20	R$ 14,00	R$ 280,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Setor de Licitação

47	LIMPA CONTA CAR 80 300 ML	UND	CAR 80	20	R$ 25,00	R$ 500,00
48	GRAXA PARA ROLAMENTO YPF 20 KG	BALDE	YPF	6	R$ 980,00	R$ 5.880,00
49	GRAXA PARA CHASSIS YPF 20 KG	BALDE	YPF	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
						R$ 151.715,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Água Branca (PI), 28 de fevereiro de 2023.

P/ CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI

P/ CONTRATADA

RODRIGUES A DE MORAIS

Id:167C37262A1E02DB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.2702/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA (PI), E A EMPRESA ORIGINAL INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI.

A Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA (PI), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida João Ferreira, 555, Centro, Água Branca - Piauí, representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal José Ribeiro da Cruz Junior RG nº1565253 SSP PI, CPF nº 980.264.883-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ORIGINAL INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.684.030/0001-41 sediada na AV DOUTOR LUIS PIRES CHAVES, 397, Saci, Teresina-PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2452120 SSP-PI e CPF nº 641.447.803-25,, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.0000399/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº *7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009 /2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	V.MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL: TECIDO MANTA ÓLEO KYOCERA M2040DN M2040 M2635 M2135 FK-1150	UND	20	R$ 443,73	R$ 8.874,60
2	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL: KIT MANUTENÇÃO KYOCERA MK-1175 P/ ECOSYS M2040DN/M2640IDL	UND	20	R$ 3.196,25	R$ 63.925,00
3	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL: ROLO PRESSÃO PARA USO KYOCERA PARA MODELOS P2235DN P2235DW P2040DN P2040DW M2540 M2040DN M2640M2635 M2135DN	UND	20	R$ 496,50	R$ 9.930,00
4	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL: UNIDADE DE IMAGEM KYOCERA M2040 M2540 M2640 DK-1150	UND	20	R$ 2.425,00	R$ 48.500,00
5	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL: FUSOR KYOCERA ECOSYS M2040DN | M2640IDW | P2040DW |P2235DN | 302RV93065 |FK1152 FK-1152	UND	20	R$ 3.022,50	R$ 60.450,00

(Continua na próxima página)